



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## LEI Nº 11/77

Autoriza constituição de consórcio Municipal de Televisão.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, Decretou e eu sanciono a seguinte

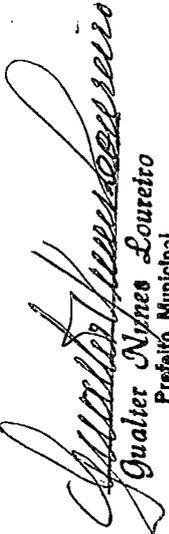
### LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir Consórcio Municipal com os Municípios de Ibirapu, Linhares, Colatina, Pancas, São Gabriel da Palha, Boa Esperança Pinheiro, Montanha, Mucurici, Mantenópolis, Barra São Francisco, Ecoporanga, Conceição da Barra e Baixo Guan du objetivando a instalação, no Norte do Estado de repetidores destinados a captar sinais a cores, para imagens de televisão, nos moldes que venha atender totalmente a este Município.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL de até Cr\$: 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros ), valendo-se da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cont,

  
Walter Nynes Loureiro  
Prefeito Municipal

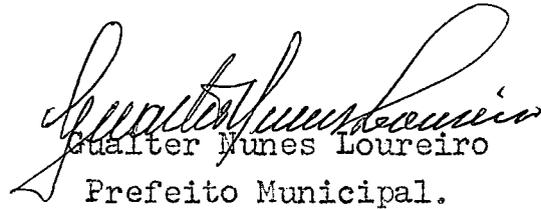


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

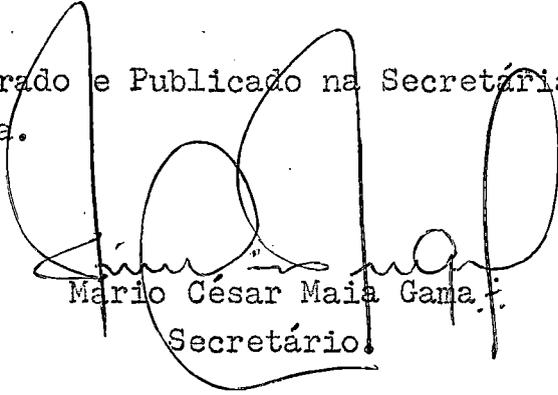
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

CONTINUAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e sete dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e sete.

  
Gualter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretária desta Prefeitura na data supra.

  
Mário César Maia Gama  
Secretário.